



Registada com AR

Exmo. Senhor
Engº. Luis Amorim
Divisão de Ordenamento e Gestão do Território
CCDR - Norte
Rua Rainha D Estefânia, 251
4150 - 304 Porto

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
DSOT/DOGET Proc: 446934 ID: 1851402	29-04-2015	1736194/PE-ER	13-05-2015

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar
Convocatória para Conferência de Serviços e Parecer Final (REFER)

No seguimento da convocatória da CCDR-Norte para presença na reunião da CA de revisão do PDM de Gondomar e emissão de Parecer Final (vossa Ref: DSOT/DOGET – Processo 446934), a REFER procedeu à análise da documentação deste PDM, incluída na plataforma dos PMOT: <http://212.55.137.35:8083/PMOT/ccdrn/>.

Analisados os elementos disponíveis, cumpre-nos informar que esta entidade tem ainda a assinalar duas questões na documentação do PDM associadas a: i) identificação/localização do previsto projeto de quadruplicação dum troço da Linha do Minho (Contumil/Ermesinde) e, ii) ruído.

i) Cartografia do PDM (ex: Planta de Ordenamento)

Reitera-se a informação já transmitida em Parecer anterior da REFER (nossa Ref: 1119009/EE de 30.01.2013) no sentido de que, importa que o processo de revisão do PDM de Gondomar, atenda ao canal preconizado para o projeto de “Quadruplicação do troço Contumil/Ermesinde”, na Linha do Minho.

De facto, este projeto já mereceu a emissão da Declaração de Impacte Ambiental, com parecer favorável condicionado, no âmbito do respetivo procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.

Por conseguinte, considera-se que a cartografia que acompanha o PDM, nomeadamente, a sua Planta de Ordenamento, deve comportar os limites do corredor estudado para este projeto, para além da configuração já atribuída em muitas das peças desenhadas ao espaço-canal que simboliza a via-férrea - Linha do Minho.

ii) Ruído

Sob o ponto de vista do ruído, a REFER não pode deixar também de manifestar incompreensão por, na documentação do PDM, no seu capítulo 3. Solo Urbano (Relatório), não ser referido, nos critérios utilizados para a atribuição da classificação acústica (tal como é feito para zonas industriais e para as rodovias), que não deverão ser licenciados recetores sensíveis junto das infraestruturas ferroviárias existentes e/ou propostas, enquanto se verificar a ultrapassagem dos valores limite estabelecidos.

De referir aliás que, o troço ferroviário compreendido entre Contumil e Águas Santas (Linha do Minho), que tem desenvolvimento no território do município de Gondomar, constitui-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho, numa grande infraestrutura de transporte ferroviário, com mais de 60 000 comboios por ano.

Neste contexto, é fundamental que seja assegurado o escrupuloso cumprimento das disposições do Regulamento Geral do Ruído (RGR), publicado através do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, no que que concerne ao controlo prévio de operações urbanísticas, designadamente, o definido no n.º 6 do seu artigo 12.º.

A este respeito, o Regulamento do PDM de Gondomar classifica, no seu artigo 50.º (Capítulo VI – Solo Urbano), todo o solo urbano como “zona mista”.

Adicionalmente, deveria prever a incompatibilidade de usos conforme as restrições previstas no RGR, designadamente, quando está em causa a construção de novos edifícios habitacionais, escolas, hospitais ou similares na envolvente das grandes infraestruturas de transporte ferroviário.

Em face do exposto acima, entende-se que o processo de revisão deste PDM deva integrar as preocupações acima diagnosticadas, numa lógica de dirimir, desde logo, cenários de conflito resultantes da interação entre o caminho-de-ferro e a ocupação do território.

Relativamente à restante documentação do PDM de Gondomar, nada de relevante há a assinalar, considerando-se a proposta de revisão aprovada na generalidade.

Mais se informa que por sobreposição de agenda não nos será possível assegurar a presença do nosso representante nesta Reunião da CA, a realizar no próximo dia 14 de maio de 2015.



Gostaríamos, no entanto, de tomar conhecimento da ata desta reunião plenária, e estamos naturalmente disponíveis para responder a quaisquer eventuais outras solicitações de âmbito ferroviário que a CA da revisão deste PDM, a CCDR-Norte e/ou a Câmara Municipal de Gondomar ainda julguem necessárias e pertinentes nesta fase dos trabalhos.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

O Responsável do Planeamento Estratégico

Carlos Correia